



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 068/99 de 17 de março de 1999.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29-12-93,

QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO"

PROJETO-DE-LEI nº 021/99 de 11 De março de 1999.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: _____

Ricardo
Secretário-Geral

Lei nº 2.798

31.03.99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 023/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021 que **"Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29.12.93 que 'Aprova o Calendário de Eventos do Município'"**.

A Paróquia Santo Antônio, através de seu Paróco, solicita que a FESTA DE SANTO ANTÔNIO seja incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A solicitação justifica-se em razão da referida festa ser centenária, fazendo parte da história de nosso Município sendo realizada há 121 anos, além de "Santo Antônio" ser o nosso padroeiro. Somado a isto, trata-se de uma festa eminentemente social e cultural, a qual conserva, resgata e valoriza tradições.

Na Festa de Santo Antônio que, como é do conhecimento dos nobres Edis, acontece anualmente no mês de junho, há o envolvimento de quase toda a comunidade bentogonçalvense.

Portanto, entende este Executivo que a solicitação deve ser acolhida, conforme projeto de lei que segue.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 30/03/99
DATA

Vereador



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 30/03/99
DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 1999.

**ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE "APROVA
O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO".**

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município" é aditada nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

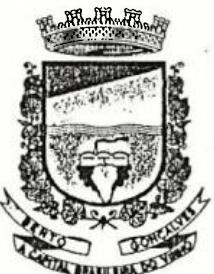
Junho

FESTA DE SANTO ANTÔNIO"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e
nove.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



11/03
Avne

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Even-
tos do Município, conforme cons-
ta no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo regu-
lamentará, anualmente,
na época apropriada e no que couber, cada um dos eventos.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado
a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos even-
tos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de
preços.

Parágrafo único - Os recursos arrecada-
dos nas promoções pode-
rão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias
do evento.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado
a realizar as despesas necessárias

...
Avne



Moys
M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....
rias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias pró prias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
N.º 2.313 a fl. 026

Secretaria Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 23.13 a fl. 016 V
29.12.1993

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no Lugar de costume no dia

30.12.1993.



HOY

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Janeiro:

RODEIO CRIOULO

Fevereiro:

CARNAVAL MUNICIPAL

GAROTA VERÃO DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO.

Março:

MOVEISUL

PROJETO VALORES DA NOSSA TERRA

FIMMA

Abril:

PASCOA

ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE DA REGIÃO DA SERRA

Maio:

DIA DO TRABALHADOR

Junho/Julho:

FENAVINHO

FEIRA INTERNACIONAL DE VINHOS E DERIVADOS

JOGOS DE INVERNO

Agosto:

CONGRESSO DA ABAV

MESCLA DE ARTE E CULTURA GAÚCHA

Setembro:

SEMANA FARROUPILHA

Outubro:

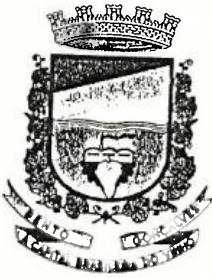
RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEMANA DE BENTO

BENTO EM DANÇA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS

DIA DA CRIANÇA

July



H.06
1968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.... CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Novembro:

EXPOBENTO

RAINHA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL

Dezembro:

PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO VERÃO

PROGRAMAÇÃO DE NATAL



Not
JRC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 029

Processo 068/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei, que "ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29-12-93, QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

Na exposição de motivos, o chefe do executivo, justifica o projeto visando atender a paróquia Santo Antônio, a fim de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a FESTA DE SANTO ANTÔNIO.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

Palácio 11 de outubro, 22 de março de 1999.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 034

Processo nº 68/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que adita a Lei Municipal nº 2.313 de 29-12-93 - Anexo I, que aprova o Calendário de Eventos do Município.

Pelo projeto, pretende o executivo, incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, A FESTA DE SANTO ANTONIO, que se realiza anualmente no dia 13 de junho.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto que inclui a FESTA DE SANTO ANTONIO, no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

s.m.j. e o parecer

Palácio 11 de Outubro, 18 de março de 1999.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO constituição
e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

12/03/99

mais
Secretário Geral



FLS N.º

11/03/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 068/99

ASSUNTO: Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que "APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 068/99, que insere o Projeto de Lei nº 021, de 11 de março de 1999, o qual adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o Calendário de Eventos do Município, emite seu parecer favorável a aprovação da matéria, considerando sua constitucionalidade e técnica legislativa, além de ser a Festa de Santo Antônio, uma festa centenária e que envolve toda a comunidade bento-gonçalvense.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de março de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30
DE MARÇO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da Sessão Ordinária do dia 30 de março de 1999, consta o seguinte:

- 1. PROCESSO Nº 019/99 - Veto Total ao Projeto de Lei nº 025/98, de Origem Legislativa, que "Estabelece normas para a publicação dos decretos expedidos pela Prefeitura Municipal e dá outras providências". (Votação Única)**
- 2. PROCESSO Nº 056/99- Autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronato Rinaldi; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)**
- 3. PROCESSO Nº 057/99 - Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)**
- 4. PROCESSO Nº 068/99 - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29-12-93, que "Aprova o Calendário de eventos do Município"; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)**
- 5. PROCESSO Nº 070/99 - Autoriza o Município a firmar escritura pública de re-ratificação e dá outras providências; (2^a e 3^a VOTAÇÃO)**
- 6. PROCESSO Nº 055/99 - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS; (1^a VOTAÇÃO)**
- 7. PROCESSO Nº 074/99 - Concede diárias ao Vice-Prefeito Roberto Antônio Cainelli. (1^a VOTAÇÃO)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de março de mil
novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº233/GAB

Bento Gonçalves, 31 de março de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 19/99** - Autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Feronato Rinaldi;
2. **Projeto de lei nº 20/99** - Cria o fundo de Saúde e dá outras providências;
3. **Projeto de lei nº 21/99** - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29-12-93, que “Aprova o Calendário de eventos do Município”;
4. **Projeto de lei nº 70/99** - Autoriza o Município a firmar escritura pública de re-ratificação e dá outras providências.

Comunicamos, também, que o veto ao projeto de lei nº 25/98, que “Estabelece normas para publicação dos decretos expedidos pela Prefeitura Municipal e dá outras providências”, encaminhado a esta Casa através do Of.nº 017/99-GAB, de 14 de janeiro de 1999, foi rejeitado pelo Plenário, por maioria de votos.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves